



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 38

Autoriza pagamento de porcentagem e abre credito especial

A Camara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de porcentagens a que tem direito: o Senhor Pedro de Alcantara Veloso, pela arrecadação a seu cargo, em 1948, como Chefe do Serviço de Fazenda da Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº. 9, de 22 de Janeiro de 1948, art. 2º, itens “a” – “b” e “c” podendo despendar até a quantia de seis mil e trezentos cruzeiros (Cr\$6.300,00).

Art. 2º Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto o credito especial de igual quantia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 15 de fevereiro de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.